



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1048 DE 05 DE agosto DE 2005.

Sanção
Em 10/08/05
Rogério Riente
Prefeito Municipal

Ementa: Revoga a Lei Municipal 955 de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes aprova e eu sanciono a presente:

Lei Municipal:

Artigo 1º - Revoga, na totalidade, a Lei Municipal 955, de 07 de novembro de 2003, que concede Cessão de Uso de 872,825 m², correspondente a área PARCELA DA área do Complexo Industrial Herothildes Victorino de Carvalho, antiga Klabin Kimberly S/A., destinada a Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico do Município, em favor de Aluaço Industrial e Comercial Ltda.

Artigo 2º - A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo pela não instalação e início de atividade empresarial, o descumprimento de cláusulas asservadas no Termo e, ainda por ato incompatível com a parceria pública, revestido de notoriedade.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 1º da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a rescisão de respectivo Termo de Cessão de Uso, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de agosto de 2005.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal